



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CURRAL DE CIMA-PB

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes dos blocos de financiamento do cofinanciamento federal e estadual do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CURRAL DE CIMA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 58/2002**, pela **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e pelas normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**,

CONSIDERANDO os saldos remanescentes do exercício de 2024, não executados em razão de circunstâncias técnicas e operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações socioassistenciais previstas no **Plano Municipal de Assistência Social 2023-2026**;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria MDS nº 1.043**, em 24 de dezembro de 2024 e atualizações posteriores;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em reunião ordinária no dia 14 de março de 2025, **resolve**:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos blocos de financiamento do cofinanciamento federal e estadual, detalhados conforme a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para aplicação no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Os saldos reprogramados são referentes aos seguintes blocos de financiamento: I. Proteção Social Básica; II. Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); III. Gestão do programa Bolsa Família; IV. Benefícios Eventuais.

Art. 3º A execução financeira dos recursos reprogramados deverá observar as diretrizes e normativas estabelecidas nos artigos 34, 35 e 36 da **Portaria MDS nº 1.043**, em 24 de dezembro de 2024, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Ação Social ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e prestação de contas referente à aplicação dos recursos reprogramados, conforme o Plano de Assistência Social aprovado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, devendo ser publicada em diário oficial de circulação utilizada pelo município de Curral de Cima-PB, para garantir sua validade e ampla publicidade

Curral de Cima-PB, 14 de março de 2025.

Kênia Kelly Miranda da Silva.
Kenia Kelly Miranda Da Silva
Presidente do CMAS